

LEI nº 12/85

Suplementa dotações do Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e EU sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, num total de Cr\$ 220.000.000 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros) para reforço das dotações do orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, que discrimina:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.0 - Pessoal.	Cr\$	100.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo.	Cr\$	15.000.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$	37.000.000
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio..	Cr\$	2.000.000
3.2.3.0 - Transferências a Inst. Privadas.	Cr\$	2.000.000
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas. . . .	Cr\$	2.000.000
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente		62.000.000
TOTAL.	Cr\$	220.000.000

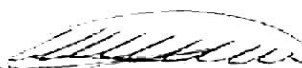
Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data, considerado a tendência do exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

continua

continuação da Lei nº 12.885.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de
1995 (mil novecentos e noventa e cinco).


WALLAS BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta
Prefeitura, na data supra.


MATEUS ROSSINI DOS SANTOS
Secretário Municipal do Gabinete